

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 035/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO ESPECIAL E EXCEPCIONAL AO HOSPITAL DE CARIDADE DE CRISSIUMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à fundo perdido, ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.051.247/0001-40, para utilização exclusiva em custeio de despesas com materiais, medicamentos, exames, testes e demais serviços para o enfrentamento da COVID 19.

Parágrafo Único - O Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, prestará contas da utilização específica dos recursos recebidos, até o dia 30/09/2021.

Art. 2º - Os recursos repassados ao Hospital de Caridade de Crissiumal, RS, com base nesta Lei, deverão ser movimentados em conta bancária específica e a prestação de contas de sua aplicação se dará na forma da legislação aplicável.

Art. 3º - Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização, na lei de meios vigente, com a seguinte classificação:

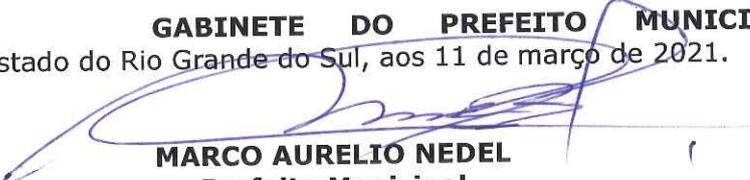
07.02.10.305.0040.1.958 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COVID 19 - PORTARIA 1.666/2020

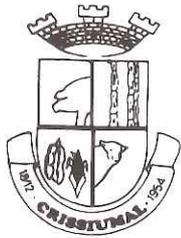
3.3.50.43- Subvenções SociaisR\$ 50.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirá de fonte os recursos inerentes à utilização parcial do superávit financeiro no recurso 4511 - CORONAVÍRUS (COVID-19), do exercício de 2020.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 de março de 2021.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 035/2021

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder, em caráter especial e excepcional, auxílio financeiro ao Hospital de Caridade de Crissiumal e abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente, para dar cobertura às despesas da instituição com o aumento do atendimento de casos de covid-19.

O Auxílio financeiro em referência, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atende o Plano de Aplicação da Portaria 1.666, bem como foi deliberado pelo Conselho Municipal de saúde e servirá para amenizar a difícil situação vivida pela instituição em virtude do grande avanço da pandemia de covid-19.

O Hospital de Caridade de Crissiumal está com dificuldades em adquirir materiais e medicamentos para os atendimentos das internações COVID; uma vez que além do aumento do consumo e de preços já estão faltando insumos no mercado e quando estão disponíveis para aquisição, apenas a negociação possibilitada é a vista. Além disso, o HCC enfrenta outra realidade, com pacientes que precisam de intubação, onde cada paciente consome em média R\$ 600,00 por dia, com medicamentos e materiais.

O principal objetivo deste repasse é possibilitar ao Hospital o aumento de estoque de medicamentos e materiais para atendimento de pacientes com o coronavírus.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 11 de março de 2021.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal